



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 05 de Agosto de 2021 - Ano V - Edição 491

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA.
PORTARIA Nº 086 / 2021.

DESIGNAR SERVIDOR CONCURSADO PARA DESEMPENHAR A COORDENAÇÃO DA RECICLAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, no exercício de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO que o Município de Estiva Gerbi precisa implantar o sistema público de coleta seletiva, triagem e comercialização de resíduos recicláveis, abrangendo metais, plásticos, vidros e papéis, separados previamente do resíduo doméstico;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Constituição Federal confere ao Município, em seu artigo 30, a competência de organizar e prestar, diretamente, ou sob o regime de concessão ou permissão os serviços públicos de interesse local, com destaque à Política Nacional de Resíduos Sólidos que, no artigo 10, da Lei Federal nº 12.305/2010, versa sobre a incumbência dos Municípios da gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização de outros órgãos públicos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **ROGÉRIO GOMES RODRIGUES**, portador da Matrícula Funcional nº 10379-9/1, como Coordenador da Reciclagem no âmbito do Município de Estiva Gerbi, por prazo indeterminado.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 05 de agosto de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi encaminhada para publicação, registrada e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GABINETE DA PREFEITA.
PORTARIA Nº 087 / 2021.

NOMEAR OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC (LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL – ALDIR BLANC)).

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, no exercício de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 688/2021, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os seguintes integrantes para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 05 de Agosto de 2021 - Ano V - Edição 491

Federal nº 14.017/2020, em atendimento ao disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 688/2021:

Nome: Grasielle Nunes dos Santos - Matrícula nº 807-9.

Nome: Rosiane Gomes Rodrigues - Matrícula nº 11604-1.

Nome: Alyson Batista de Sousa - Matrícula nº 11597-5

Artigo 2º - As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização serão aquelas estabelecidas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 688/2021.

Artigo 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 06 de agosto de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi encaminhada para publicação, registrada e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 688 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA INSTITUIR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFERIDA LEI.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES,
Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - O Poder Executivo do Município de Estiva Gerbi por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o auxílio da Comissão de que trata o artigo 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Estiva Gerbi, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Artigo 2º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Estiva Gerbi para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, e observando-se o artigo 3º deste Decreto;



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 05 de Agosto de 2021 - Ano V - Edição 491

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Estiva Gerbi;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Estiva Gerbi.

Artigo 3º - A Comissão de que trata este Decreto será composta por 03 (três) servidores públicos concursados do Município de Estiva Gerbi a serem escolhidos pela Prefeita Municipal.

Artigo 4º - É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo e-mail cultura@estivagerbi.sp.gov.br ou no site www.estivagerbi.sp.gov.br.

Artigo 5º - Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no link www.estivagerbi.sp.gov.br.

Artigo 6º - A Secretária Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017/2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 05 de agosto de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que o presente foi encaminhado para publicação, registrado e afixado em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2021 DO EDITAL
001/2021**

Processo Administrativo nº 961/2021

PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2021

I - A Prefeitura do Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, retifica os itens “8”, “8.1” e “8.2”, que passam a vigorar da seguinte forma:

8. DA DOCUMENTAÇÃO
COMPLEMENTAR REQUERIDA



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 05 de Agosto de 2021 - Ano V - Edição 491

8.1 - Após preenchimento do Formulário Digital – Cadastro Municipal de Cultura, os proponentes deverão entregar pessoalmente, os seguintes documentos impressos, em envelopes com identificação, no endereço abaixo: Casa da Memória “Luiz Rocha” – Avenida Mário Zara, 75 – Estiva Velha – Estiva Gerbi / SP – CEP: 13.857-000

PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2021 CATEGORIA

(inserir categoria na qual se inscreveu)

Para o proponente Pessoa Jurídica: a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ; b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto; d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica; e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is); f) Certidão Negativa de Débito Municipal; g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente; h) o portfólio descritivo do projeto/ação.

Para o proponente MEI – Micro Empreendedor Individual: a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ; b) Cópia da identidade e CPF; c) Cópia do comprovante

de residência do representante legal; d) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente; e) A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ; f) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual; g) Certidão Negativa de Débito Estadual; h) Certidão Negativa de Débito Municipal; i) o portfólio descritivo do projeto/ação.

Para proponente Pessoa Física: a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Cópia do comprovante de residência do representante legal; d) Certidão Negativa de Débito Municipal; e) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque); f) o portfólio descritivo do projeto/ação.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo Segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 05 de Agosto de 2021 - Ano V - Edição 491

8.2 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

II. E, ainda, a Prefeitura do Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acrescenta ao mencionado edital o item 10.12:

10.12 – Os custos operacionais, de locação de som e iluminação e demais custos, são de responsabilidade tão somente do titular do projeto.

III. Os demais itens do referido edital, neste ato, são ratificados e encontram-se em vigor, para todos os fins.

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, 05 de agosto de 2021.

HEITOR CORREA DUTRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES

PREFEITA DE ESTIVA GERBI

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)